

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação por meio de inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inc. I da Lei nº 14.133/21 visando a contratação dos serviços de fornecimento de Água e Coleta de Esgoto realizados pela **Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA**, a fim de atender as necessidades da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SAS**, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta inexigibilidade estão descritos conforme quadro abaixo:

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor unitário	Valor Global
1	220284-0	SERVICO DE TRATAMENTO E FORNECIMENTO DE AGUA - DO TIPO FORNECIMENTO DE AGUA TRATADA	ANO	1	R\$ 299.000,00	R\$ 299.000,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação se dará em função da necessidade dos serviços públicos de água e esgoto, a fim de atender o **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS (SAS)**, uma vez que, em 16/03/2020, a Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas (SAS) firmou o Contrato de Adesão CT FM nº 20.3.073 com a Companhia Pernambucana de Saneamento (**COMPESA**), por meio do processo SEI nº 1300000007.001191/2019-45, cujo objeto é o fornecimento de água e serviço de esgoto para a SAS. Esse contrato atingirá o prazo máximo de vigência de 60 (sessenta) meses em 15/03/2025, impossibilitando sua prorrogação.

2.1.2. Com o objetivo de garantir a continuidade do serviço de abastecimento de água e esgoto da SAS, faz-se necessária uma nova contratação por meio de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, que constitui o objeto do presente processo.

2.1.3. A Compesa é uma sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 6.307/1971, com a finalidade de executar a política de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado de Pernambuco, observando o Regulamento Geral do Fornecimento de Águas e Coleta de Esgotos, aprovado pelo Decreto Estadual nº 18.251/1994 e suas alterações.

2.1.4. Neste caso, considerando que a Compesa é a única concessionária pública autorizada a operar os serviços de abastecimento de água e esgoto na Região Metropolitana do Recife (RMR), inexistente a possibilidade de concorrência com outras empresas, legitimando a contratação direta.

2.1.5. Dentre os benefícios esperados com a contratação, destaca-se a manutenção de um ambiente de trabalho salubre e adequado ao desempenho das atividades finalísticas da SAS, garantindo a continuidade dos serviços prestados à sociedade.

2.1.6. Considerando a iminência do término da vigência da contratação para o fornecimento de água e esgoto, torna-se urgente a necessidade de um novo contrato celebrado com a Compesa, por meio de um novo processo de licitação à luz da atual Lei de Licitações nº 14.133/2021.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1 Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos com base no histórico de consumo e na demanda contratada no período de janeiro a dezembro de 2024. Esse levantamento permitiu estabelecer uma estimativa ideal para atender às necessidades atuais, considerando que a última contratação ocorreu há cinco anos, no valor de R\$ 211.265,27, conforme doc. (62752600), desde então, houve um crescimento das unidades vinculadas à SAS, no entanto, atualmente, a estrutura tarifária foi modificada, e os valores praticados sofreram reajustes consideráveis, impactando diretamente no custo total da contratação.

2.2.2 Além disso, a ampliação dos serviços prestados pela SAS e a inclusão de novas unidades resultaram em um consumo maior do que o inicialmente previsto na última contratação. Esse crescimento justifica a necessidade de revisão dos quantitativos estimados, garantindo que a nova contratação atenda plenamente às demandas da Secretaria e suas unidades vinculadas.

2.2.3 Portanto, a atualização dos quantitativos estimados baseia-se não apenas no histórico de consumo, mas também na reestruturação tarifária vigente e na ampliação dos serviços e unidades da SAS, conforme detalhado no Anexo **A** deste Termo de Referência.

2.2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. Visando atender à necessidade pública da SAS demandante, conforme exposto no item 2.1, e considerando a essencialidade desse serviço para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou por contratar o serviço em questão. A prestação do serviço envolve o fornecimento de água tratada, um insumo indispensável para o funcionamento das unidades da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas (SAS), garantindo condições adequadas de trabalho, atendimento ao público e bem-estar dos acolhidos.

2.3.2. A Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), empresa responsável pelo abastecimento de água no estado de Pernambuco, detém a concessão exclusiva para a captação, tratamento e distribuição de água potável. Dessa forma, a contratação direta desse serviço junto à COMPESA se justifica pela inviabilidade de competição, visto que se trata de um serviço público prestado em regime de monopólio. Além disso, o fornecimento regular de água é essencial para assegurar o funcionamento contínuo das unidades vinculadas à SAS, evitando prejuízos às

atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas.

2.3.3. Diante do exposto, a contratação desse serviço se revela imprescindível para garantir a continuidade das operações da SAS, atendendo ao interesse público e às exigências normativas vigentes.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução é inviável, pois, a COMPESA tem exclusividade na prestação do serviço público de fornecimento de água potável e saneamento básico no Estado de Pernambuco.

2.5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

2.5.1 A presente contratação será formalizada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, quando inviável a competição, no caso de serviços que só possam ser fornecidos por empresa/fornecedor exclusivo, in verbis:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo”;

2.5.2 A prestação dos serviços de fornecimento de água e esgoto é essencial para o funcionamento da SAS, por isso, seguindo a Lei 14.133 - Art. 109 e a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011 (transcrita abaixo), o prazo de vigência da contratação será por prazo INDETERMINADO:

2.5.3 A administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, serviços postais monopolizados pela ECT (empresa brasileira de correios e telégrafos) e ajustes firmados com a imprensa nacional, desde que no processo da contratação estejam explicitados os motivos que justificam a adoção do prazo indeterminado e comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.

2.5.4 O serviço possui natureza continuada, de modo que sua interrupção comprometerá as atividades da Administração e sua necessidade deve se estender por mais de um exercício financeiro.

2.5.5 Assim, considerando o exposto acima, verifica-se que a contratação pretendida neste Termo de Referência, enquadra-se na exigência prevista especificamente na lei de licitações, a qual poderá ser realizada mediante inexigibilidade de Licitação, consoante o já citado inciso I , do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021.

2.6. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

2.6.1. A escolha do contrato está respaldada na exclusividade da prestação de serviços, conforme declarado no Documento SEI nº 62736973. A Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ nº 09.769.035/0001-64, foi constituída pela Lei Estadual nº 6.307, de 29 de julho de 1971, sendo a única responsável pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado de Pernambuco.

Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, uma vez que a prestação dos referidos serviços somente pode ser realizada pela COMPESA, conforme previsto na legislação vigente.

2.7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

O valor da proposta da empresa, em anexo (Doc. Sei nº 62736973), está compatível com os valores de mercado praticado pela empresa, através de contrato firmado com outros órgãos (Doc. Sei nº 62964349).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1.1 Além da descrição apresentada no(s) quadro(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações:

- a) A prestação do serviço público de fornecimento de água e esgotamento sanitário será realizada segundo disposto na Resolução n ° 085 da ARPE de 08/10/2013 e suas atualizações.
- b) A concessionária deve realizar a prestação de serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário dentro das especificações, conceitos e exigências contidas na Resolução n ° 085 da ARPE de 08/10/2013.
- c) O fornecimento de água e coleta de esgotos será executado nos endereços dos imóveis, de acordo com as matrículas elencadas no Anexo a deste Termo de Referência.
- d) O abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário caracteriza negócio jurídico de natureza contratual, responsabilizando o usuário e/ou proprietário do imóvel pelo seu pagamento a partir da ligação dos mesmos, bem como pelo cumprimento das demais obrigações pertinentes.
- e) A pedido e a expensas do contratante, a COMPESA poderá implantar ramais prediais de água e/ou de esgotos, desde que haja disponibilidade técnica da rede distribuidora ou coletora e atendimento das exigências normativas e regulamentares.
- f) Os ramais prediais de água e de esgotos, após suas implantações, passam a integrar as respectivas redes desde o momento em que a estas são ligados.
- g) A manutenção dos ramais prediais é de responsabilidade exclusiva da COMPESA.
- h) O remanejamento ou ampliação do diâmetro do ramal predial, por conveniência do contratante, serão executados às expensas deste e de acordo com as normas da COMPESA.
- i) A qualquer tempo, a COMPESA poderá instalar, nos ramais de água, dispositivo redutor de vazão, com o objetivo de equilibrar as pressões na rede.
- j) Cada unidade receptora dotada de ligação de água e/ou esgoto será cadastrada na COMPESA, cabendo-lhe um só número de conta/inscrição.
- k) A reserva e a manutenção da qualidade de água nas instalações prediais são de inteira responsabilidade do cliente.
- l) O hidrômetro será instalado em local adequado, ficando sua guarda e proteção sob a responsabilidade do contratante, o qual responderá pelos danos a ele causados, salvo se

instalados fora dos limites da unidade receptora.

- m) Será considerado normal o funcionamento do hidrômetro que apresentar variação de medição não superior a 10% (dez por cento), conforme previsto no art. 25 do Regulamento Geral do Fornecimento de águas e coletas de esgotos aprovado através do Decreto nº 18.251/94 e suas posteriores alterações.
- n) A pedido do contratante, a COMPESA poderá aferir o hidrômetro do seu ramal, arcando, o mesmo, com as despesas do serviço, caso fique constatado funcionamento normal.
- o) Somente a COMPESA ou seu preposto poderá instalar, substituir ou remover o hidrômetro, bem como remover seu lacre.
- p) A cada período de aproximadamente 30 (trinta) dias, a COMPESA realizará a leitura do hidrômetro para quantificação do volume de água fornecido, faturamento e cobrança, sem prejuízo de eventuais leituras de controle dos aparelhos, a critério da mesma.

3.2 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 Os serviços serão prestados nos locais indicados no anexo **A** deste Termo de Referência;

4. DO VALOR A SER CONTRATADO E ESTRUTURA TARIFÁRIA

4.1. O fornecimento de água e a coleta de esgotos serão remunerados sob a forma de tarifas, de acordo com a estrutura tarifária da COMPESA, regulada pela ARPE.

4.2. O valor das tarifas está definido na Resolução ARPE nº 230/2023 e, e poderão sofrer alterações, mediante publicação de Resoluções supervenientes da Agência Estadual de Regulação de Pernambuco.

4.3. As revisões das tarifas serão quadrienais, e compreenderá a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

4.4. 4.4. As tarifas devem ser definidas de modo a assegurar o equilíbrio econômico financeiro da prestação dos serviços pactuados e a modicidade tarifária, mediante mecanismos que incentivem a eficiência das operações e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

4.5. 4.5 as tarifas da categoria órgão público serão diferenciadas para duas faixas de consumo, sendo um referente ao volume mínimo e outra ao excedente, conforme Doc. SEI nº 62736973.

FAIXA DE CONSUMO	VALOR (R\$)
Até 10.000 litros/mês	R\$ 79,86
10.001 a 999999.000 litros	R\$ 12,11

Obs: Vigência: 28 de Abril de 2023 Resolução ARPE Nº 230 - Publicada no DOE nº,59 de 28/03/2023

Reposicionamento tarifário incremental de 11,21%, exceto na Tarifa Social (Resolução ARPE Nº 230 - Publicada no DOE nº. 59 de 28/03/2023), válido a partir de 28 de Abril de 2023

4.6. Em decorrência da publicação da Resolução ARPE nº 230/2023, de 28 de Abril de 2023, será aplicado índice de Reposicionamento Tarifário incremental de 11,21%, sobre as tarifas dos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos sanitários do Estado de Pernambuco:

4.7. O disposto na Resolução supracitada permanecerá em vigor até que Resolução superveniente disponha de modo diverso.

4.8. O volume consumido será obtido pela diferença entre a leitura realizada e a anterior.

4.9. Não sendo possível a realização da leitura em determinado período, em decorrência de anormalidade no hidrômetro, ou nos casos fortuitos ou de força maior, a apuração do volume consumido será feito com base na média aritmética dos consumos faturados nos últimos 6 (seis) meses.

4.10. Enquanto não implantado em definitivo a hidrômetro, o volume consumido será fixado por estimativa em função do consumo médio presumido, com base nos atributos físicos do imóvel ou em medição temporária.

4.11. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.12. Os preços finais unitários e totais propostos pelos fornecedores não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado mensal para a contratação é de R\$ 23.333,33 (vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor estimado global de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta contratação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte:

Unidade:

Programa:

Elemento de Despesa:

6. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração contratual, se houver, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, contendo objeto compatível com o licitado;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

6.2.5.1. Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

6.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.3.3. A certidão descrita no item 6.3.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 6.3.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

6.4.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo C deste Termo de Referência;

6.4.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo C deste Termo de Referência.

6.4.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo C deste Termo de Referência.

6.4.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo C deste Termo de Referência;

6.4.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo C deste Termo de Referência

7. DO CONTRATO

7.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

7.1 Os Contratos resultantes deste procedimento de Inexigibilidade de licitação, onde a Administração é usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, poderão ter sua vigência por prazo indeterminado, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, conforme Art. 109 da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação."

7.2 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.2.1 Após a autorização da dispensa ou inexigibilidade, o fornecedor será convocado para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.3.1 Efetuar o pagamento da fatura até a data do seu vencimento, sujeitando-se, em caso de atraso, aos acréscimos estabelecidos no artigo 73 do Regulamento Geral do Fornecimento de Água e Coleta de Esgotos, bem como ações de cobrança e negativação de crédito junto aos órgãos competentes;

7.3.2 Informar qualquer alteração da atividade exercida no imóvel que possa resultar em mudança de categoria ou do número de economias para fins de tarifação adequada e atualização dos dados cadastrais pela CONCESSIONÁRIA:

7.3.3 Zelar pelas instalações dos ramais prediais de água e esgoto, de forma a evitar danos,

7.3.4 Arcar com os danos verificados no hidrômetro, salvo se instalado fora do limite da sua unidade receptora;

7.3.5 Informar à CONCESSIONÁRIA, mediante o envio de cópia do contrato de promessa de compra e venda ou escritura pública, registradas no cartório competente, a modificação da titularidade da unidade receptora, sob pena de continuar respondendo por todas as obrigações decorrentes deste

contrato e das normas aplicáveis:

7.3.6 Assegurar o livre acesso de empregados ou prepostos da contratada, quando da inspeção e/ou leitura do hidrômetro instalado;

7.3.7 Informar à CONCESSIONÁRIA, por escrito, no caso da unidade receptora possuir fonte própria de abastecimento de água (poço artesiano, etc.);

7.3.8 Tornar independente do ramal predial da CONCESSIONARIA, a instalação da fonte própria de água, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal 11.445/07

7.3.9 Pagar regularmente a fatura relativa aos serviços de coleta de esgotos, da unidade receptora ligada à rede pública de esgotamento sanitário, mesmo que possua fonte própria de abastecimento de água;

7.3.10 Informar, por escrito, à contratada, a existência de pessoa, residente na unidade receptora, usuária de equipamentos indispensáveis à manutenção da sua vida que dependem da água;

7.3.11 Inibir o consumo supérfluo e o desperdício de água na unidade receptora de sua responsabilidade

7.3.12 Não lançar na rede de esgotos, despejos que exijam tratamento prévio ou que possam interferir nos processos de tratamento ou causar danos à rede, ao ambiente, ao patrimônio público ou a terceiros.

7.3.13 Proporcionar todas as facilidades para que a CONCESSIONARIA possa cumprir as suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste Termo.

7.3.14 Exercer a fiscalização e gestão da contratação, com a participação de servidores distintos encarregado na gestão e fiscalização da contratação.

7.3.15 Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONCESSIONÁRIA com relação ao objeto desta licitação:

7.3.16 Solicitar à CONCESSIONARIA e seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução desta contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

7.3.17 Informar à CONCESSIONÁRIA, qualquer modificação da titularidade da unidade receptora, sob pena de continuar respondendo por todas as obrigações decorrentes deste contrato e das normas aplicáveis;

7.4 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.4.1 Efetuar o pagamento da fatura até a data do seu vencimento, sujeitando-se, em caso de atraso, aos acréscimos estabelecidos no artigo 73 do Regulamento Geral do Fornecimento de Água e Coleta de Esgotos, bem como ações de cobrança e negativação de crédito junto aos órgãos competentes;

7.4.2 Informar qualquer alteração da atividade exercida no imóvel que possa resultar em mudança de categoria ou do número de economias para fins de tarifação adequada e atualização dos dados cadastrais pela
CONCESSIONÁRIA:

7.4.3 Zelar pelas instalações dos ramais prediais de água e esgoto, de forma a evitar danos,

7.4.4 Arcar com os danos verificados no hidrômetro, salvo se instalado fora do limite da sua unidade receptora;

7.4.5 Informar à CONCESSIONÁRIA, mediante o envio de cópia do contrato de promessa de compra e venda ou escritura pública, registradas no cartório competente, a modificação da titularidade da unidade receptora, sob pena de continuar respondendo por todas as obrigações decorrentes deste contrato e das normas aplicáveis:

7.4.6 Assegurar o livre acesso de empregados ou prepostos da contratada, quando da inspeção e/ou leitura do hidrômetro instalado;

7.4.7 Informar à CONCESSIONÁRIA, por escrito, no caso da unidade receptora possuir fonte própria de abastecimento de água (poço artesiano, etc.);

7.4.8 Tornar independente do ramal predial da CONCESSIONARIA, a instalação da fonte própria de água, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal 11.445/07

7.4.9 Pagar regularmente a fatura relativa aos serviços de coleta de esgotos, da unidade receptora ligada à rede pública de esgotamento sanitário, mesmo que possua fonte própria de abastecimento de água;

7.4.10 Informar, por escrito, à contratada, a existência de pessoa, residente na unidade receptora, usuária de equipamentos indispensáveis à manutenção da sua vida que dependem da água;

7.4.11 Inibir o consumo supérfluo e o desperdício de água na unidade receptora de sua responsabilidade;

7.4.12 Não lançar na rede de esgotos, despejos que exijam tratamento prévio ou que possam interferir nos processos de tratamento ou causar danos à rede, ao ambiente, ao patrimônio público ou a terceiros.

7.4.13 Proporcionar todas as facilidades para que a CONCESSIONARIA possa cumprir as suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste Termo.

7.4.14 Exercer a fiscalização e gestão da contratação, com a participação de servidores distintos encarregado na gestão e fiscalização da contratação.

7.4.15 Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONCESSIONÁRIA com relação ao objeto desta licitação:

7.4.16 Solicitar à CONCESSIONARIA e seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução desta contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

7.4.17 Informar à CONCESSIONÁRIA, qualquer modificação da titularidade da unidade receptora, sob pena de continuar respondendo por todas as obrigações decorrentes deste contrato e das normas aplicáveis;

7.5 PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.6.1 Não haverá exigência da garantia contratual da execução ([art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)), pelas razões constantes abaixo:

7.6.2 Considerando a ausência de dedicação exclusiva ou predominante de mão de obra no presente objeto, não se faz necessária a exigência da garantia, em conformidade com a Instrução Normativa nº 05/2017 e suas atualizações. Além disso, o serviço ora contratado é de baixa complexidade, é inexigível, com contratação exclusiva e dispensa a necessidade de garantia.

7.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.6.1 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexa ao presente processo.

7.6.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de geadm@sas.pe.gov.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.6.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Av. Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro, Recife - PE, 50040-000.

7.6.4 A Gestão do Contrato ficará a cargo do(a) Gerente Administrativa - GEADM.

7.6.5 A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Coordenador Administrativo, lotado na GEADM

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1 O empenhamento da despesa será do tipo ESTIMATIVO.

8.2 O CLIENTE obriga-se a pagar o valor correspondente ao consumo a partir da data fixada para o início do fornecimento.

8.3 O pagamento será efetuado, mensalmente, através de nota fiscal da fatura de fornecimento de água e colega de esgoto, no prazo especificado na fatura, após constatado o recebimento definitivo do objeto, conforme especificados no contrato.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à Concessionária, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

8.5 O proprietário ou ocupante do imóvel/unidade receptora é o responsável pelo pagamento dos débitos relativos ao fornecimento de água e coleta de esgotos e de outros serviços prestados pela COMPESA, obrigando-se a realizá-lo, mensalmente, até a data do vencimento indicado na respectiva fatura.

8.6 A falta de pagamento, até a data do seu vencimento, implicará nos seguintes acréscimos, os quais serão incluídos na fatura do mês imediatamente subsequente: atualização monetária; multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, calculados também sobre o valor atualizado da fatura.

8.7 A COMPESA poderá incluir na fatura os valores de outros serviços prestados ao CLIENTE, desde que por ele autorizada, antecipadamente.

9 DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.1.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao presente processo.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Em caso de comprovação do fornecimento prestado diferir em qualquer aspecto do objeto contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação tenha lhe causado;

10.2 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas nos termos da Legislação pertinente;

10.3 A Contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação neste procedimento.

11 DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Recife, Estado de Pernambuco como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultante de presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Relação de unidades consumidoras

Anexo B – Modelo de ordem de serviço

Anexo C – Declarações complementares

Anexo D – Minuta do Contrato

Recife, _____ de _____ de 202__.

Assinatura
Cargo

ANEXO A

RELAÇÃO DE UNIDADES CONSUMIDORAS

ITEM	Nº MATRÍCULA	LOCAIS
1	9990682	Rua capitão valdemar viana, n° 38 - Garanhuns
2	60477183	Rua Manuel de Barros Lima, n° 191 - Campo Grande

3	58084735	Rua Engenheiro Brandão Cavalcante, nº 225 - Prado
4	16100889	Rua Grito, nº 204 - Bonsucesso, Olinda
5	53887244	Rua Luiz Pereira de Férias, nº 185 - Afogados
6	54309627	Rua Manoel Serafim do Couto, nº 0 - Imbiribeira
7	54782047	Rua do Bom Pastor, nº 856 - Iputinga
8	56369937	Estrada da Funabem, s/n - Cavaleiro, Jaboatão dos Guararapes
9	57763558	Rua Dom Bosco, nº 1329 - Boa Vista
10	57784768	Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 869 - Santo Amaro
11	60361673	Rua Arlindo Cisneiros, nº 67 - Recife -PE

ANEXO B

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

(Utilizar MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO se adequar-se ao caso concreto)

(PAPEL TIMBRADO DA CONTRATANTE)

LOTE/ITEM ____

ITEM/LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.
OS Nº:		___ / 20 ___	
CONTRATO Nº:		___ / 20 ___	
PERÍODO DE VIGÊNCIA:		De ___ / ___ / 20___ a ___ / ___ / 20___	

ITEM/LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
INÍCIO DA EXECUÇÃO:		___ / ___ / 20___		
PRAZO PARA EXECUÇÃO:		Informar o prazo e o item do contrato o qual se refere		
CONTRATANTE:		Informar o setor e o órgão/entidade responsável		
CONTRATADA:				
OBJETO:				
1		Informar as atividades e/ou referenciar os itens do TR		
2				
3				
	TOTAL			

Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Recife, ___ de _____ de 20___.

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

Representante legal da empresa

ANEXO C

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penas da lei:

DECLARA que **cumpre** o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que **cumpre** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, ___ de _____ de 202__

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ _____

Anexo D - Minuta do Contrato

Vanderson Ferreira da Silva
Coordenador Administrativo

Vanderson Ferreira da Silva
Coordenador Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Vanderson Ferreira da Silva**, em 27/02/2025, às 09:22, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63490302** e o código CRC **B2E5EEF8**.

Referência: Processo nº 1300000029.000794/2025-10

SEI nº 63490302